



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 04827/18

Descrição: Data: 13/05/2019 Hora:17:27

PERGUNTA 1

O item 4.5 do edital disserta sobre o escopo de avaliação ambiental, especificando que, conforme diretrizes da CETESB, a Metodologia de Gerenciamento de Áreas Contaminadas é composta de dois processos: o Processo de Identificação de Áreas Contaminadas e o Processo de Reabilitação de Áreas Contaminadas.

Entendemos que no caso de se identificar contaminação no local do futuro laboratório, faz parte do escopo da CONTRATADA, a avaliação e identificação das áreas contaminadas e a elaboração o plano de intervenção, excetuando-se as atividades de execução do plano (remediação da área) e seu monitoramento em si, uma vez que ficarão a carga da empresa contratada para execução do projeto executivo e obra.

Está correto o nosso entendimento?

PERGUNTA 2

Considerando que caso seja evidenciado, através da análise de amostras coletadas, que a contaminação ultrapassou os limites do terreno indicado no edital, entendemos que caberá a SABESP avançar na investigação e remediação em toda a área adicional afetada e não a Contratada.

Está correto o nosso entendimento?

PERGUNTA 3

Solicitamos informar se há algum registro de estudo prévio de Gerenciamento de Áreas contaminadas referente a fase de desativação do Posto de Abastecimento previamente instalado no terreno bem como informações sobre a permanência de tanques ou outras estruturas enterradas relacionadas ao antigo Posto.

PERGUNTA 4

Visando a definição de regras que permitam a equalização das propostas a serem apresentadas e a redução de possível diferença de amplitude de escopo e ações que podem ser consideradas pelas empresas participantes do processo, sugerimos que para o escopo de avaliação ambiental seja estabelecido um número mínimo de poços de monitoramento e sua profundidade e número de amostras de água subterrânea, solo e SQIs a serem analisadas.

PERGUNTA 5

Entendemos que a elaboração dos documentos que comporão os processos legais, as modificações que se fizerem necessárias ao longo das fases de aprovação dos mesmos e, a orientação a SABESP para o acompanhamento junto aos órgãos competentes, serão de responsabilidade da licitante, sendo que as aprovações e o pagamento de taxas e emolumentos relativos aos processos legais serão de responsabilidade da SABESP, junto aos órgãos e concessionárias.

Está correto o nosso entendimento?

Informações da SABESP

Daurea Medeiros Carneiro

Descrição: Data: 13/05/2019 Hora:17:27

RESPOSTA 1

A execução do Plano de Intervenção e seu monitoramento, duas últimas etapas do Processo de Reabilitação de Áreas Contaminadas (de acordo com a D.D. CETESB nº 038/2017, citada no Termo de Referência), não fazem parte do escopo deste Edital.

O Termo de Referência, item 4.5.1 – Gerenciamento das Áreas Contaminadas é claro quanto às atividades a serem desenvolvidas pela Contratada no caso da identificação de contaminação da área:

“No caso de se identificar contaminação, apresentar o processo de reabilitação que deverá ser realizado.

Também é dever da Contratada a elaboração dos documentos técnicos necessários para instruir o pedido e a obtenção de licenças dos órgãos ambientais competentes.”

RESPOSTA 2

O Termo de Referência, item 4.5.1 – Gerenciamento das Áreas Contaminadas é claro quanto às atividades a serem desenvolvidas pela Contratada.

RESPOSTA 3

O trabalho realizado pela SABESP anteriormente referiu-se à busca de normas, instrumentos legais e técnicos existentes sobre o assunto, e que foram citados no item 4.5.1 do Termo de Referência.

RESPOSTA 4

A quantidade de pontos de amostragem, profundidades e especificações dos métodos de investigação a serem empregados deverão ser definidos dentro do Processo de Identificação de Áreas Contaminadas, que faz parte do Escopo deste Edital, e atender as Normas Técnicas e diretrizes da CETESB.

O presente Edital contém todas as informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas técnica e comerciais por parte dos Licitantes.

RESPOSTA 5

A elaboração dos documentos, assim como a obtenção das licenças e autorizações ambientais necessárias serão de responsabilidade da licitante. Já as taxas inerentes a esse processo de obtenção das licenças e autorizações ambientais serão de responsabilidade da SABESP.

Data de Publicação:

23/05/2019

Cancela